



Praça da Bíblia, sn, Setor
Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18



TOCANTINS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A Contratação da Dupla Mario Neto e Gabriel, para realização de apresentação musical (show), na **Festa do Carnaval 2026 Município de Aparecida do Rio Negro/TO**, no dia 14 (Quartoze) de Fevereiro 2026, na Praça Jose Eurico, Centro, Aparecida do Rio Negro/TO.

A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de banda musical de expressão regional e nacional, com diversas contratações de outros municípios da região conforme anexos.

Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação da Dupla e Banda, a Administração o selecionou, pois atende as expectativas para a realização do evento.

Por se tratar de show musical, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região.

O futuro Contratado estão em construção de renome nacional, já possuindo renomes reionais, reputação e experiência consagradas pela crítica e pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

2. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Especificação dos serviços: deverá ser realizado um show musical em um evento institucional e tradicional;

- Previsão para o início da execução dos serviços:** Após a realização do procedimento de contratação, será iniciado a programação de execução para a finalização no dia 14/02/2026, evento programado.
- Legais:** Foram identificados e analisados os seguintes normativos que regulam especialmente os serviços a serem contratados e que poderão produzir impacto na contratação, conforme as considerações respectivas:

NORMATIVO	DESCRIÇÃO	IMPACTO NA DEMANDA
Lei nº 14.133/21	Lei de licitações e contratos administrativos.	Regula aspectos gerais das licitações e contratações.

- Garantia e manutenção:** não há necessidade.
- Utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução (art. 25, §2º da lei 14.133/21):** Será permitida a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas eventualmente disponíveis no local da execução do serviço, em razão da especificidade do objeto.
- Vedação de contratação dos serviços/produtos (art. 41, inciso III, da lei 14.133/21):** não foi



Praça da Bíblia, sn, Setor
Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18



TOCANTINS

identificada em contratos anteriores de idêntica natureza firmados com esta Municipalidade a existência de marcas ou produtos inaptos a atender aos requisitos indispensáveis ao pleno adimplemento de obrigações pactuadas.

- **Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I da lei 14.133/2021):** os cotratados possuem especificidades particulares e exclusivas.

3. **PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade, considerando ser início de uma nova gestão.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO HABILITAÇÃO:**

4.1. Jurídica: Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. **Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista:**

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda Federal;
Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município da sede do licitante; Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



Praça da Bíblia, sn, Setor
Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18



TOCANTINS

- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- f) Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de Erval Velho/SC (essa certidão pode ser emitida através da Internet, pelo site do município (www.ervalvelho.sc.gov.br), no link: “Serviços – Cidadão – CND Online” (Quando não for possível a emissão da presente certidão nos casos em que a licitante não possui cadastro junto à municipalidade, por exemplo, a pregoeira poderá consultar junto ao setor tributário e, não havendo débitos, habilitar a licitante no tocante ao presente item).

Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

Habilitação Econômico-Financeira (Art. 69 Da Lei Nº 14.133/2021):

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

Quanto A Qualificação Técnica:

Apresentação de, no mínimo 3 Notas Fiscais que comprovem a realização de shows com valores similares ao da possível contratação.

Declarações Complementares:

A proponente deverá **DECLARAR** em documento único, conforme modelo a ser disponibilizado:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) **Apresentar Carta ou Contrato de Exclusividade, documento indispensável.**

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES CONFORME MERCADO:

- 6. As contratações públicas devem ser precedidas de licitação ou outra formalidade legal, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88). No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexistência de licitação, conforme previsto no art. 74



Praça da Bíblia, sn, Setor
Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18



TOCANTINS

da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, superdêneo fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço. A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de banda musical de expressão regional e nacional, com diversas contratações de outros municípios da região conforme anexos.

Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para contratação da **Grupo Pagodão S.A**, a Administração o selecionou pois atende as expectativas para a realização do evento. Por se tratar de show musical, o serviço a ser contratado possui especificações limitantes, se tornando objeto diferenciado para a região. A banda possui renome, reputação e experiência consagradas pela crítica especializada e pelo gosto popular, isto tudo compatível com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

5.1. Quadro de quantidades e valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação do Grupo Pagodão S.A, através de Empresário Exclusivo, para apresentação de Show Musical na tradicional Festa de Carnaval 2026 no Município de Aparecida do Rio Negro – TO, que será comemorado no período 13 a 15 de Fevereiro do ano em curso, na Praça Publica Jose Eurico Costa, Centro, conforme especificações e condições constantes no Processo de Inexigibilidade	UN	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00



Praça da Bíblia, sn, Setor
Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18



TOCANTINS

5.2. Como se trata da contratação de shows artríticos, não será necessárias memórias de cálculos sobre aquisições pretéritas, levantamento de mercado a fim de definir a quantidade média de e justificativa técnica e econômica da escolha, do tipo de solução a contratar, sendo inviável a competição.

5.3. Segue abaixo demonstrativo de gasto com shows em anos anteriores de artistas do mesmo nível da preferencia nacional:

EMPRESA	CANTOR/ARTISTA	ANO	VALOR
AB MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, situada na Rua Oriano Mendes, nº 703,sala 04, Centro, CEP 62.010- 370, cidade de Sobral/CE, inscrita no CNPJ 44.470.316/0001-12	MANIN VAQUEIRO	2024	R\$ 60.000,00
DM PRODUÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 2.690, Quadra B-26, Lt 16/17, Sala 414, Sub sala 2, Edf. Metropolitan Mall, Jd Goiás, Goiânia – GO, inscrita no CNPJ nº 20.212.060/0001-85.	DELINO MARÇAL	2024	R\$ 70.000,00

5.4. Os quadros acima referem-se a shows contratados pelo Municipio em anos anteriores, os quais demonstram que já pertencem ao histórico do mesmo permitir a comunidade local e regional participarem de shows de artistas que já possuem carreira, sucesso e que são do conhecimento do publico alvo.

5.1. O valor obtido, constante do Item 5.1., foi obtido através de 03 notas fiscais eletrônicas que comprovam os preços praticados no mercado atual (no âmbito nacional), todas do ano de 2024, em cumprimento do Art. 23, § 4º da Lei 14.133/21.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1.A Festa do Carnaval 2026 no Municipio, é sempre cheia de expectativas positivas para as novas possibilidades e uma nova etapa que vai começar fazendo desse momento uma grande celebração em todo o Municipio.

Realizado pela administração municipal o evento alusivos ao Carnaval 2026 do Municipio, acontecem geralmente na Praça José Eurico e conta com atraçõesque possibilitam a população participar de uma das mais importantes festas de confraternização Municipal.

Sendo ainda uma forma de promover momentos de lazer aos munícipes, bem como, aos visitantes de outros



Praça da Bíblia, sn, Setor
Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18



TOCANTINS

municípios, os quais tem aprovadas edições anteriores com grande participação no referido evento. Este evento conta com um show musical para animar a população. Não diferente de outros anos, optou-se pela contratação de uma banda que possua experiência nesse estilo de shows, com amplo repertório para agradar os mais variados gostos musicais. Para isso, realizou-se na região uma pesquisa de mercado e com alguns promotores de eventos indicação de algumas bandas que se enquadrassem dentro das características e que atendessem a necessidade.

Após pesquisa realizada junto aos departamentos de licitações de outros municípios, escolheu-se o Grupo **Pagodão S.A**, a qual justifica-se pela qualidade técnica e artística e pela experiência na execução desse estilo de show musical.

A banda contratada deverá se apresentar na cidade de Aparecida do Rio Negro/TO, no palco localizado Na praça Jose Eurico Costa, em horário a ser definido, com duração mínima de 120(Cento e Vinte) minutos. A contratada será responsável pelo fornecimento de materiais e equipamentos necessários, material humano, parte da sua equipe e instrumentos, sonorização, transporte, montagem, manutenção e ferramentas necessários e deverá estar no local da apresentação.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

8.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea *b*, inciso V, do art. 40 da Lei.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja vista que a apresentação é única.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. O resultado pretendido em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis se dá pela apresentação da banda contratada na data do evento municipal, mostrando-se o valor estimado condizente com a estrutura e notoriedade, qualidade e aclamação pública da banda, proporcionando uma grande apresentação à população, no Carnaval 2026 da Cidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não há.



TOCANTINS

Praça da Bíblia, sn, Setor
Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não há.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1. - Não se vislumbra impactos ambientais decorrentes desta contratação.

12.2. - Uma vez que, o dever de proteção ambiental impõe ao Poder Público, a adoção de medidas no escopo de vedar práticas que submetam os animais a crueldade, como prevê o inciso VII do §1º do artigo 225 da Constituição, o §7º do mesmo dispositivo legal, prevê que, não se consideram cruéis às práticas desportivas que utilizem animais, desde que sejam manifestações culturais, registradas como bem de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural brasileiro, como é o caso do evento que será realizado.

12.3. A realização de eventos culturais pode gerar diversos impactos ambientais, desde a produção de resíduos até o consumo de recursos naturais. No entanto, é possível adotar medidas mitigadoras para minimizar esses impactos. Abaixo estão possíveis impactos ambientais associados a eventos culturais específicos no Município, juntamente com medidas mitigadoras:

12.4. POSSÍVEIS IMPACTOS:

- a) Geração de Resíduos: grande quantidade de resíduos, especialmente plásticos, produção de resíduos orgânicos e inorgânicos.
- b) Consumo de Energia: iluminação e sistemas de som demandam energia.
- c) Consumo de Água: uso intensivo de água para atividades como limpeza e irrigação.
- d) Impacto Sonoro: ruídos provenientes de atividades festivas.
- e) Impacto Visual: instalação de estruturas que alteram a paisagem local.
- f) Tráfego e Emissões: aumento do tráfego local durante o evento.
- g) Consumo de Recursos Locais: utilização intensiva de recursos naturais da região.
- h) Consumo Energético: uso intensivo de aquecimento em ambientes fechados.
- i) Resíduos Térmicos: descarte inadequado de resíduos térmicos.
- j) Geração de Resíduos: produção de resíduos relacionados à decoração.

12.5 MEDIDAS MITIGADORAS:

- a) Uso de Materiais Recicláveis: incentivo ao uso de materiais recicláveis nos produtos vendidos durante o evento.
- b) Restrição de Horários: estabelecimento de horários específicos para atividades mais ruidosas, respeitando o descanso da comunidade.
- c) Design Integrado: planejamento de estruturas que se integram harmoniosamente ao ambiente.
- d) Transporte Sustentável: incentivo ao transporte público e compartilhamento de caronas.
- e) Coleta Seletiva: implementação de sistemas de coleta seletiva durante o evento.
- f) Uso Consciente de Recursos: conscientização sobre o uso sustentável dos recursos naturais locais.
- g) Eficiência Energética: utilização de equipamentos com eficiência energética.
- h) Limitação de Ruídos: regulamentação e controle da emissão de ruídos durante o evento.
- i) Iluminação LED: uso de iluminação LED eficiente em termos energéticos.
- j) Decoração Sustentável: utilização de materiais recicláveis na decoração natalina.



Praça da Bíblia, sn, Setor
Aeroporto.
Aparecida do Rio Negro/TO.
Fone – 63 - 99237-7910
CNPJ Nº: 25.086.638/0001-18



TOCANTINS

k) Essas medidas mitigadoras visam equilibrar a celebração dos eventos culturais com a preservação do meio ambiente local, promovendo práticas sustentáveis e conscientizando a comunidade sobre a importância da responsabilidade ambiental.

12.5. - Considerando as análises dos requisitos para a aquisição conforme a Lei 14133, nas providências adotadas pelo município previamente à celebração dos contratos e nas medidas mitigadoras para os possíveis impactos ambientais, é possível concluir que a contratação para os eventos culturais está alinhada com práticas éticas, legais e sustentáveis.

12.6. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socio ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

12.7. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Esta equipe de planejamento **declara viável** esta contratação.

13.2. Justificativa da Viabilidade: face a necessidade da administração, dotação orçamentária e resultado pretendido.

Aparecida do Rio Negro/TO, 03 de Fevereiro de 2026

Rafaela Pereira Sousa
Setor de Compras/Serviços.
RAFAELA PEREIRA SOUSA

Visto e aprovado por:

Diego Pereira Alves
DIEGO PEREIRA ALVES

Secretario De Assuntos Comunitários

Diego Pereira Alves
Secretário de Assuntos
Comunitários
Decreto nº 006/2025